



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMED
Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), torna público aos interessados que está realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais da respectiva secretaria supracitada, para atuar nos cargos de NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR – conforme especificado neste edital. Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em 04 de Agosto de 2022 à 09 de agosto de 2022. Em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pela Lei Municipal nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022, Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da vacância dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período em caso de necessidade pública.

1.3. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

1.4. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

1.5. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

1.6. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>) e Portal da Transparência Municipal.

1.7. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Teste Seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1. O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada nova prorrogação.

2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através do Site eletrônico https://selecao.alvordadoeste.ro.gov.br/001_2021, local específico para finalização, no período de **04/08/2022 à 09/08/2022**, no horário compreendido das 08h00min do dia 04/08/2022 com término às 23h59min do dia 09/08/2022 com as documentações descritas nos itens 3.3.1 a 3.3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.

3.2. As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462; (69)3412.2170 (69) 99940-2948 (WhatsApp) (69) 98403-2709 (WhatsApp) (69) 99974-7247 (WhatsApp) pelo período das 07h30min às 13h30min.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.3.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma DIGITADA, através do campo específico situado no Site eletrônico https://selecao.alvordadoeste.ro.gov.br/001_2021 e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais serviram de suporte na análise de títulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;
- b) Cartão do CPF;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área específica;
- e) Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
- f) Comprovantes de Tempo de Exercício na função de categoria que tiver concorrendo ao documento equivalente original.

3.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.5. Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente atuar na secretaria específica deste edital, qual seja a Secretaria Municipal de Educação SEMED Alvorada do Oeste-RO.

3.6. As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

3.7. A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexo causal com a Administração Pública.

3.8. Durante o período de inscrições, de 04 de agosto de 2022 à 09 de agosto de 2022, será permitido que o candidato(a) envie novos documentos, ainda que o referido já tenha realizado sua inscrição.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou online, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

4.2. Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de Licenças, como: Licença para tratamento de interesses pessoais, Licença Prêmio, Licença Maternidade, afastamento por doença (Parágrafo Único, Art. 10 da Lei nº 1020/2021), bem como, os que já possuem vínculo com outros Municípios que excedam a carga horária permitida em Lei.

4.3. Documentos não anexados no prazo da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

4.4. O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

4.5. Somente será permitida uma inscrição (1) única por CPF.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

Cargo - Escolaridade/Requisitos Vagas Carga Horária Lotação Remuneração

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Nutricionista	Superior com registro no conselho de classe – CRN e demais documentos exigindo na área.	40	RS 2.881,00
Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
01	Vagas - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	01	-

Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015-PCCS e lei 1.071/22

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Motorista de Veículo Coletivo – Transporte Escolar	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e MOPP em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	40	RS1.418,00
Vagas	Local de atuação	Contratação imediata	Cadastro reserva
11	Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares	05	06

Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS, lei 1.071/22.

5.1.1. Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação específica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação para preencherem as vagas.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

5.2.1. É considerada deficiência e/ou necessidades especiais toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.2.2. Não serão considerados como deficiência e/ou necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.

5.2.3. A pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da ficha de inscrição.

5.2.4. O candidato com deficiência e/ou necessidades especiais, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.5. Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, conforme previsto no parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 1.020 de 12/04/2021 e nº 1.071 de 04 de julho de 2022.

5.2.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.5. deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado de acordo com a regra matemática.

5.2.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência e/ou necessidades especiais com as atribuições do cargo inscrito.

5.2.8. Os candidatos com deficiência e/ou necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.

5.2.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência e/ou necessidades especiais emitidos nos últimos 12 meses atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

5.2.10. Não sendo comprovada a deficiência e/ou necessidades especiais do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.2.11. O candidato que declara a condição de deficiência e/ou necessidades especiais em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.2.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais participando do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

5.2.13. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.2.14. A listagem dos candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

6. ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:

6.1. As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salário):

- a) Lei nº 812/2015 – PCCS
- b) Lei nº 814/2015 – PCCS

7. REQUISITOS INVESTIDURA GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

- 7.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
 - 7.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
 - 7.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;
 - 7.4. Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 7.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
 - 7.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
 - 7.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
 - 7.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
- 8. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**
- 8.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
 - 8.2. Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.3.1.

9. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO PROVA DE TÍTULOS.

- 9.1. O critério de seleção terá objetivo e em ETAPA ÚNICA.
- 9.2. A avaliação se dará através da análise de currículo e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022.
- 9.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
- 9.4. A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.3.1 a 3.3.7 de caráter eliminatório.

9.4.1. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

9.5. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de Nível Superior e Nível Médio, conforme indicado no quadro abaixo.

9.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	05 pontos (máximo de 03 cursos)	15 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

Referente aos cargos exigíveis de Ensino Superior – NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

9.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.

9.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;

10. DOS RECURSOS.

10.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das 00h00min do dia 15/08/2022 às 23h59min do dia 16/08/2022.

10.2. Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.

10.3. Os recursos de que trata o item 10.1. deverão ser protocolados no Site eletrônico

https://selecao.alvordadoeste.ro.gov.br/001_2021, descrito no item 3.1., não sendo possível o envio de novos documentos.

10.3. Não serão aceitos recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

10.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no site eletrônico indicado.

10.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois) dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1 e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.

10.6. A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 084/GAB/2022, nº 085/GAB/2022 e nº 087/GAB/2022, em caso de reconsideração poderá aceitar e julgar o recurso protocolado, caso contrario remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a análise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste Município e a Câmara Municipal.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.

11.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.

11.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem em que se apresentarem, obtendo melhor classificação o candidato que:

- a) Possuir idade mais elevada;
- b) Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;
- c) Maior pontuação de comprovante de tempo de serviço na área de interesse.

11.4. O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste Teste Seletivo, a interesse da Administração Municipal.

11.5. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

11.5.1. Anexo I. Cronograma de Atividades;

11.5.2. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item 1.6, bem como no Portal de Transparência do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item 1.2., devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato a original e uma fotocópia autenticada;

- a) Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
- b) CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
- d) CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos (caso houver);
- e) Comprovante de residência atual (caso não possuir deverá apresentar Declaração do responsável de que reside no local);
- f) Comprovante de escolaridade/habilitação autenticado;
- g) Cartão do registro do órgão de classe ou conselho competente.

- h) Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
- j) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- k) Carteira de Identidade (RG);
- l) Título de Eleitor;
- m) Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- n) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
- o) Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
- r) Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
- s) Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como iniciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
- t) Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com o correspondente comprovante de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado – SIGAP/TCER-RO;
- u) Comprovante de conta corrente;
- v) Foto 3x4;
- w) Atestado médico de capacidade física e mental apto a desenvolver suas atividades laborais;
- x) Portadores de necessidades especiais(PNE), é obrigatório apresentação de LAUDO MÉDICO, que evidencie aptidão para função pretendida, de acordo com o item: 5.2.4. do Edital do Processo Seletivo 001/2022.
- y) Carteira Nacional de Habilitação-categoria “D”, autenticado.

12.2. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

12.3. O candidato que recusar a contratação, ou se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

12.4. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrevocável;

12.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decurso do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo de seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AROM, portal transparência deste Município.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;

13.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;

13.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

13.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aprovar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a cargo e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

13.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada do Oeste – RO, 02 de agosto de 2022.

Joséilda de Costa Cavalcante
Secretária da comissão

Eliane Muniz Souto
Membro da comissão

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMED 2022

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	03/08/2022
Período de Inscrições dos Candidatos	04/08/2022 à 09/08/2022
Análise de Currículo Víte-Prova de Títulos	10/08/2022
Publicação do Resultado das inscrições	11/08/2022
Publicação dos Resultados Provisórios	12/08/2022
Prazo para Apresentação de recursos	15/08/2022 à 16/08/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	17/08/2022
Publicação do resultado final	18/08/2022
Homologação do Teste Seletivo	19/08/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. JOSÉ ROBERTO NASS - Oficial
Bel.ª RENATA LOPES MAZIOLI - Oficiala Substituta
Bel.ª JACKELINE BRIGANTE LINS - Oficiala Substituta
VALQUIRIA CAPELAZO - Oficiala Substituta

EDITAL

Bel. José Roberto Nass, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, FAZ SABER: ELIANE CORREIA DE SOUZA, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, instrutora de auto escola, filha de Raimundo Pereira de Souza e de Neuza Regina Correia de Souza, portadora Cédula de Identidade RG n.º 594312-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob n.º 603.344.952-53, residente e domiciliada na rua 7611, n.º 3.782, bairro Alphaville, na cidade de Vilhena-RO, endereço eletrônico adv.jhonealves@hotmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL (usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos), nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, autuado no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Ji-Paraná-RO, no protocolo n.º 95.124, do Livro 1-AC de 25 de julho de 2022 (25/07/2022), do imóvel urbano denominado Lote de Terras Urbano n.º 20, da Quadra 1029, situado na rua Castro Alves, no Loteamento Urbano denominado Jardim Presidencial III, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com uma área de 504,00 m² (quinhentos e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Castro Alves, medindo 8,80 metros; FUNDOS: com os Lotes n.ºs 18 e 19, medindo 24,80 metros; LADO DIREITO: com o Lote n.º 21, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO: com a Divisão de Loteamento, medindo 34,10 metros, beneficiárias de uma casa em alvenaria, devidamente cercada por muros de concreto, medindo 114,41 m² (cento e quatorze metros quadrados e quarenta e um decímetros), encontrando-se o mesmo registrado na matrícula n.º 56.435, neste Serviço de Registro de Imóveis, em nome de IMOBILIÁRIA 2-B LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.605.663/0001-90, com sede na rua Dr. Fiel, n.º 1386 S-4, bairro Vila João, nesta cidade de Ji-Paraná-RO. Assim sendo, ficam intimados, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, bem como TITULARES DE DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante o Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Ji-Paraná-RO, com razões de discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não seja feita qualquer impugnação, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Ji-Paraná-RO, 26 de julho de 2022.

Bel.ª Renata Lopes Mazlioli
Oficiala Substituta

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Razão Social AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ-03.968.287/0002-17 – FILIAL, AV. CELSO MAZUTTI n.º 6.643 –A, Bairro PARQUE SÃO PAULO Município de VILHENA – RO CEP – 76.987-377 em COORDENADAS EMPREENDIMENTO 12º 44' 42,20" S e 60º 06' 48,23" W – C- 606,00 m e COORDENADAS POÇO TUBULAR PROFUNDO 12º 44' 40,4" S e 60º 06' 48,5" W – C – 606,00m, realizou trabalhos no mês de JULHO DE 2022, pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO, JOSÉ ANTÔNIO JERONIMO VIAN - Geólogo, CREA -70.282-8 D – SP, Fone – (69) 9.92.91-96.76 e jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/08/2022, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo**, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada NO SANEAMENTO de sua propriedade acima descrita.

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ- 03.968.287/0002-17 – FILIAL

LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

Razão Social AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ-03.968.287/0002-17 – FILIAL, AV. CELSO MAZUTTI n.º 6.643 –A, Bairro PARQUE SÃO PAULO Município de VILHENA – RO CEP – 76.987-377 em COORDENADAS EMPREENDIMENTO 12º 44' 42,20" S e 60º 06' 48,23" W – C- 606,00 m e COORDENADAS POÇO TUBULAR PROFUNDO 12º 44' 40,4" S e 60º 06' 48,5" W – C – 606,00m, realizou trabalhos no mês de JULHO DE 2022, pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO, JOSÉ ANTÔNIO JERONIMO VIAN - Geólogo, CREA -70.282-8 D – SP, Fone – (69) 9.92.91-96.76 e jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/10/2019, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO de DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo**, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada NO SANEAMENTO de sua propriedade acima descrita.

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ- 03.968.287/0002-17 – FILIAL

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O EMPREENDEDOR JOSEMAR GALINA - CPF – 191.351.812-49 e RG-232.786-SSP-RO, SITUADO na AV. CASTELO BRANCO 18.443 -BAIRRO LIBERDADE, MUNICÍPIO DE CACOAL – RO, CEP – 76.967-391, COORDENADAS do EMPREENDIMENTO –11º 26' 42.56" S e 61º 26' 31.457" W – C – 175,00 m, COORDENADAS do POÇO TUBULAR PROFUNDO – 11º 26' 43.80" S e 61º 26' 31.09" W – C – 175,00 m, com RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO JERONIMO VIAN, GEÓLOGO - CREA – 70.282 – D – SP e e-mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 01/08/2022, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo**, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na sua propriedade EM IMÓVEL ALUGADO PARA EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO no ramo de REVENDA E OFICINA MECÂNICA DE MOTOS.

EMPREENDEDOR JOSEMAR GALINA -
CPF – 191.351.812-49 e RG-232.786-SSP-RO

LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

O EMPREENDEDOR JOSEMAR GALINA - CPF – 191.351.812-49 e RG-232.786-SSP-RO, SITUADO na AV. CASTELO BRANCO 18.443 -BAIRRO LIBERDADE, MUNICÍPIO DE CACOAL – RO, CEP – 76.967-391, COORDENADAS do EMPREENDIMENTO –11º 26' 42.56" S e 61º 26' 31.457" W – C – 175,00 m, COORDENADAS do POÇO TUBULAR PROFUNDO – 11º 26' 43.80" S e 61º 26' 31.09" W – C – 175,00 m, com RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ ANTÔNIO JERONIMO VIAN, GEÓLOGO - CREA – 70.282 – D – SP e e-mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 01/08/2022, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO de DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo**, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na sua propriedade EM IMÓVEL ALUGADO PARA EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO no ramo de REVENDA E OFICINA MECÂNICA DE MOTOS.

EMPREENDEDOR JOSEMAR GALINA -
CPF – 191.351.812-49 e RG-232.786-SSP-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 499/SEMSAU/2022 O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 155.342,82 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE Nº 11465.675000/1210-12, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 08/08/2022.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/08/2022.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certamente poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de Agosto de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preço nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1463-1/2022.
- b) FONTE DE RECURSOS: Convênio nº094/2022/PGE/DER-RO.
- c) ESTIMATIVA: R\$ 1.052.635,67 (Um milhão cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- d) ABERTURA: 26/08/2022 às 09:00 horas (horário Local).
- e) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2022.

Maikk Negri
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 075/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo e Gêneros alimentícios. Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 060/IMPES/2022
- b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
- c) ABERTURA: 16/08/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
- d) VALOR ORÇADO: R\$ 784,00.
- e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2022.

Marcos Antônio Bertolacio
Pregoeiro
Portaria nº 303/2021

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 88/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Contratação de empresa para regulamentação de perícias médicas de servidores. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Governo.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1310-1/2022
- b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
- c) ABERTURA: 16/08/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília).
- d) VALOR ORÇADO: R\$ 190.000,00.
- e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de agosto de 2022.

Marcos Antônio Bertolacio
Pregoeiro
Portaria nº 303/2021

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022 EMPRESAS: FUNERARIA CANAÁ EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
PROCESSO Nº. 823/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
ORÇAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
 Aos 29 DE JULHO DE Dois Mil e Vinte dois, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ/ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNOWER** nomeado pela portaria nº16/GAB/PMS/2022 e do outro lado a EMPRESA: FUNERARIA CANAÁ EIRELLI, inscrita sob o CNPJ: 28.015.340/0002-96, estabelecida na RUA CURITIBA Nº 160 BAIRO CENTRO SERINGUEIRAS-RO doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor: **ARILSON JARDEL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 55709184268, em fase da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº059/2022, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS - ADULTO E INFANTIL EM TODA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INFORMADOS E CIRCUNVIZINHANÇA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forneecedor: FUNERARIA CANAÁ EIRELLI

FORNECEDOR: FUNERARIA CANAÁ EIRELLI
CNPJ: 280153400002-96
ENDEREÇO: RUA CURITIBA Nº 160 BAIRO CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 8421-2079
CELULAR: (69) 9842-1207
EMAIL: funerariacanaaeirelli@gmail.com
REPRESENTANTE: ARILSON JARDEL DO NASCIMENTO
CPF: 55709184268
CNPJ/CPF: 28.015.340/0002-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "ADULTO" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	15,00	R\$ 1.485,03	R\$ 22.275,45
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "INFANTIL" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	15,00	R\$ 1.053,01	R\$ 15.795,15
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "ADULTO" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CACAOAL/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R\$ 2.763,53	R\$ 33.162,36
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "INFANTIL" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CACAOAL/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R\$ 2.016,39	R\$ 24.196,68
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "ADULTO" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R\$ 3.082,31	R\$ 36.987,72
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "INFANTIL" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R\$ 1.379,83	R\$ 16.557,96
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "ADULTO" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R\$ 4.475,07	R\$ 53.700,84
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO "INFANTIL" EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNA, ORNAMENTAÇÃO DO CADAVER NA URNA, TRANSPORTE FUNERÁRIO E ENTREGA DO CORPO NO CEMITÉRIO DE DESTINO.	SER.	12,00	R\$ 3.110,32	R\$ 37.323,84

Valor Total Homologado - R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SERINGUEIRAS-RO 03 DE AGOSTO 2022.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SRº **LAERCO BATISTA DA SILVA**, INSCRITO NO CPF: 219.765.972-34, RESIDENTE NA RO 257, KM 13, LOTE 83, SETOR HORTIFRUTIGRANJEIRO, EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUERE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA NO DIA 03/08/2022 A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (R.L.O) PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA COMERCIAL.


 Estado de Rondônia
 Poder Executivo Municipal
 Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
 Pregão Eletrônico

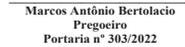
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº 80/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Laser e Turismo.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1183-1/2022.
- b) **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.
- c) **ABERTURA:** 16/08/2022 as 9:30 horas (horário de Brasília).
- d) **LOCAL:** No endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- e) **VALOR ORÇADO:** R\$ 1.640,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2022.


Marcos Antônio Bertolacio
 Pregoeiro
 Portaria nº 303/2022

Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - Fone 069 3621-2580 - CEP. 76.935-000
 São Francisco do Guaporé - Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Acordo de Cooperação 001/2022

Acordo de cooperação nº. 001/2022
Processo nº. 2066-1/2022 - SEMED
Parceiro Público: Município de Alvorada do Oeste/RO
Parceiro Privado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvorada do oeste - APAE
CNPJ Nº. 63.788.434/0001-18
Objeto: O objeto deste termo é a conjugação de reforços entre os participantes, ficando autorizada como medida de apoio e incentivo ao ensino especial a cedência de servidores da rede pública municipal, com especificidade no ensino voltado as pessoas com necessidades especiais em unidade de atendimento que seja de ensino especial mantida pela convenente a título excepcional de colaboração. Fica autorizada ainda a cedência de outros servidores a atitude de apoio nessa mesma finalidade para que igualmente atuem na Instituição Convenente.

Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, 21 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANTONIO RAMON V. COUTINHO - Presidente APAE
 Município de Alvorada do Oeste/RO
JOSÉLIA ALVES COSTA - Secretária Municipal da Educação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 028/2021.
Processo nº 1092-1/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO
Objeto: a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 23 de julho de 2022 e término no dia 23 de julho de 2023.
Data: 23/07/2022
 Assinam:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO – Empresa Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação. Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 115/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 115/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2391/SEMECE/2022**. Objeto: Aquisição de materiais gráficos, camisetas, bandeiras e outros para atendimento ao evento do Desfile Cívico do dia 07 de Setembro de 2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 40.805,00 (Quarenta mil, oitocentos e cinco reais)**. **Data de abertura: 18/08/2022, às 12h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
 Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 121/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 121/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2481/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de veículos tipo Van para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Tratamento Fora do Domicílio - TDF, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 562.933,33 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **Data de abertura: 19/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
 Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 122/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 122/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2116/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de material para a Associação de Bombeiro Civil, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 43.767,36 (Quarenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**. **Data de abertura: 19/08/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
 Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa VINÍCIUS T.VIEIRA DE MEDEIROS & CIA LTDA - ME, com sede na AV FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, Nº43 Município de JARU, Distrito de TARILÂNDIA Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CNPJ: 05.308.577/0001-89, Inscrição Estadual nº 00000001203827, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, EM 21 DE JULHO DE 2022, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO, DE POÇO "AMAZÔNICO" para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10° 51' 30,47"S 62° 48' 6,71"W, cuja água será utilizada com finalidade de COMÉRCIO VAREJISTA DE CUMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

JARU/TARILÂNDIA - RO, 21 JULHO DE 2022.

CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS
ADMINISTRADOR
CPF: 399.487.496-34

Geólogo Anderson Douglas Araújo/CREA-RO 109-D - (69) 98488-7301



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ARP N.º 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1366/2022**

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMITEX PARA ATENDER AS REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMSAU, SEMAGRI, SEMTUR, SEMOSP E SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Empresa detentora: 01) RESTAURANTE FOGAO A LENHA LTDA - 41.235.462/0001-75, vencedora do item 01. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP, valor global é **R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)**. A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>. Código Identificador:F85734C7 data de circulação 03/08/2022.

Alto Paraíso/RO, 02 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022
PROCESSO N.º 746/SEMASC/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (computadores, cadeiras, centrais de ar e balcão)**, visando atender a sala de informática na sede da assistência social, em apoio aos programas de serviços de convivência e guarda mirim, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania deste município, no valor estimado de R\$ 55.641,33 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 17/08/2022 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpl-costamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 03 de agosto de 2022.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/CPL/2022**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTE: SEMTRAS, SEMAGRI, SEMAD, SEMEL, SEMEC SEMAF, SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1077/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 361.585,75 (TRZENTOS E SESENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADES MOVEL E FIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 05/08/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/08/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portal/transparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de Agosto de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 26/2022
ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI
ITENS COM COTA RESERVADA
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 26/2022, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 3.340.512,25 (três milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o nº 26/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **17 de agosto de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2022.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro - Port.27/2021



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022/PMJP-RO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº. 2.966/2022, Processo Administrativo 1-3095/2022/SEMPLAM, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a r. Decisão da autoridade competente e as razões de interesse público, decide: **REVOGAR** os atos constitutivos da Tomada de Preço 019/2022, com fundamento nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto era o para a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.** A REVOGAÇÃO se justifica no Despacho do GAB/PMJP às fls. 497/v. Outras informações encontram-se no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucema
Presidente-Pregoeira
Decreto nº 2.966/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 2.966/2022, Processo Administrativo 1-6607/2022/SEMED, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Construção de empresa especializada em construção civil, visando a construção de passarelas coberta do CMEI Camila Lopes Vague, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor total estimado: R\$ 118.730,14 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta reais e quatorze centavos). Data de Abertura: 25/08/2022. Horário: 09hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhantes, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br
Ji-Paraná, 02 de agosto de 2022.**

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 2966/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

PORTARIA N.º 025/GAB/2022, de 03 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM, portadora do CPF/MF n.º 036.130.372-62, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-7 de Coordenador da Coordenadoria Geral de Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 03 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CONTRATO N. 099 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA RIOS & SOTÉ LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAUMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 0003252085SP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA RIOS & SOTÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 14.612.295/0001-61, representada por JOSÉ SOTÉ SOBRINHO, brasileiro, portador do Registro Geral de n. 1.425.094-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 048.252.842-72 e RITA MARIA RIOS SOTÉ, brasileira, portadora do Registro Geral de n. 771.990 SSP/PC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 312.575.262-00, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls 12/11/22), conforme segue:

Table with 2 columns: Especialidade, Valor por hora trabalhada. Rows include Médico Clínico Geral (RS115,00) and Médico Especialista / UTI (RS130,00).

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará até 30 de setembro, contado o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedecer à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocada;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
u) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infrassuados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá nunciar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBREVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica da Saúde
3.9.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010.100 Atenção Primária - Principal
10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos Serviços de média e alta complexidade
3.9.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC - Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado.
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 106.950,00 (cento e seis mil e novecentos e cinquenta reais), estimando-se a carga horária em 930 (novecentos e trinta) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item "2" da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

- I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto;
V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE;
VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas;
X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição;
XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Assinaturas e rubricas de ISAU RAUMUNDO DA FONSECA (Prefeito), ISAU RAUMUNDO DA FONSECA (Representante Legal), WANDERLEIA E SILVA (Diretor de Saúde), CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA (Assessoria Jurídica), JOSÉ SOTÉ SOBRINHO (Diretor de Saúde), DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA (Gestor de Contratos e Serviços Médicos), e JOSÉ SOTÉ SOBRINHO (Representante Legal).

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 25/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção de refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2073/SEMECE/2022. Valor global: R\$ 220.751,31 (Duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), provenientes de Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação/Termo de Convênio nº 373/PGE-2022. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, preferencialmente, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio Presidente/CPL

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 08/CPL/2022 Edital nº 071/CPL/2022

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo de Menor Preço Global, conforme o Edital de Licitação nº 071/CPL/2022 e processo GI- 408/2022 regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia 23 de Agosto de 2022, às 09h00min (Horário Local), na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeiraópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Teixeiraópolis/RO.

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução é R\$ 1.029.441,45 (Um milhão vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Para a contratação de serviços serão tirados na função programática 15.4520013.1096 - Prestação de serviço (pavimentação em blocos intertravados com drenagem e calçadas), elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 246, valor de R\$ 1.029.441,45 (Um milhão vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http://www.teixeirapolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 03 de Agosto de 2022.

Jean Vieira de Araújo Secretário Municipal de Licitação e Compras Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

CONTRATO N. 101 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA JUD CAMPOS MEDICOS ASSOCIADOS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Uruap, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 00032520839/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.263.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a EMPRESA JUD CAMPOS MEDICOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob n. 17.271.788/0001-73, representada por MANUELA MARQUES DE CAMPOS, brasileira, portadora do Registro Geral de n. 992543 SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 948.786.332-04, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n. 004/2021, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços – capítulo 4 do termo de referência - fls 121/122), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	R\$115,00
Médico Especialista / UTI	R\$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se obrigatório a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 30 de setembro, contado o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico/ou com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Obedecer à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocados;
- Atender os pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
- Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
- Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infratrazados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá recomendar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária – Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0004 PAMBREVE – Prog. Atenção Medicina Preventiva
- 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
- 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010.100 Atenção Primária - Principal

- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
- 10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
- 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010.108 - MAC – Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado.
Valor total estimado do presente instrumento é de **R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**, estimando-se a carga horária em 320 (trezentos e vinte) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

- Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
- Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
- As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.
- Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
- O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
- Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por sua das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – EMPRESA JUD CAMPOS MEDICOS ASSOCIADOS
Inscrita no CNPJ sob o n. 17.271.788/0001-73.
Representante Legal

WILSON OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0584/GAB/PM/JP/2021.

DIOGO BESOZZI OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16822/GAB/PM/JP/2021.

COVID-19

PF faz novas apreensões

(Da Redação) Novos mandados de busca e apreensão foram cumpridos, na quarta-feira (3), na 2ª etapa da Operação Polígrafo, que investiga fraudes na contratação de testes para a Covid-19 feitos por meio de um contrato a partir da Secretaria de Estado da Saúde (Sesau) em Rondônia.

As apreensões de documentos e outros objetos, como eletrônicos, foram feitas em endereços de Porto Velho, São Paulo, Barueri (SP), Belo Horizonte e Rio de Janeiro. Todas as ordens judiciais foram expedidas pela 4ª Vara Criminal de Porto Velho.

Segundo a PF, a ação também tem o apoio do Ministério Público e Controladoria Geral da União (CGU).

Na primeira etapa da operação, feita em julho de 2020, a PF constatou superfaturamento de quase 40% na compra de 100 mil kits de testes rápidos em um contrato de R\$ 10 milhões feito a partir de Rondônia.

A Polícia Federal (PF) afirma que o esquema de corrupção ativa e passiva envolve empresários e políticos ligados à Sesau, mas os nomes deles não foram divulgados.

“Durante as investigações foram notadas irregularidades na dispensa de licitação para compra dos testes, que não possuíam registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)”, afirma a PF.

Segundo a polícia, ao analisar os processos licitatórios, a CGU constatou indícios de favorecimento para uma empresa, inclusive com o pagamento adiantado de cerca de R\$ 3 milhões.

Esse pagamento, de acordo com a polícia, foi feito sem a apresentação de garantias para cobrir os riscos relacionados à entrega dos produtos. Por causa dessa fraude, a Justiça autorizou o bloqueio de R\$ 3 milhões dos investigados. Com informações da PF.

SOFT ASSESSORIA CONTÁBIL

AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6

Abertura e encerramento de empresas em geral
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábil em geral

Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702

AMAPE

Produção audiovisual

3422-2931